

Processo nº 2023-BC74M

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0267/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. José Roberto Macedo Fontes, brasileiro, RG: M3291114 SSP-MG, CPF: 641.102.576-20, residente na Rua México, nº 143, Quadra 11/12 – Jardim Laguna II - Linhares/ES – CEP: 29904-580, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, Caixa Postal 48, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elieser Rabello, brasileiro, RG nº 3.666.31-SPTC/ES e CPF nº 756.501.937-20, residente a Rua Nicolau Monteiro, nº 137, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, consoante o processo administrativo tombado sob o nº 2023-BC74M, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor Vermelha, Chassi nº CYWDJ1246689MS, Nota Fiscal nº 0177.340, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

- 2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.
- 2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira:
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3°, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1°, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.
- 5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.
- 5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.
- 5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

- 6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.
- 6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.
- 6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



- 6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.
- 6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitoria	1,	de		de 2023.		
JOSÉ	ROBER	TO MACE	ente via E-Doc EDO FONTES ricultura, Abas		cultura e Pesca	a .
ELIES	SER RAI	BELLO	ente via E-Doo argem Alta/ES			
Testen	nunhas					
1-	Ass			CPF/MF:		
	Nome: _					
2-	Ass			CPF/MF:		
	3.7					

YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. RUA EDUARDO BORSARI, 1595 DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI CEP: 13.347-320 - INDAIATUBA - SP FONE: (19) 3801-9200

DANFE.

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA





CHAVE DE ACESSO

3523 0708 2634 3400 0196 5500 2000 1773 4012 6102 9944

2023-WRQ5F9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/08/2023 11:54 PÁGINA 5 / 8

CEP: 13.347-320 - INDAIATUBA - SP FONE: (19) 3801-9200					N°000.177.340-FL 1/1 SÉRIE 2				Cor							ional da	NF-e z Autoriza	dora			
NATUREZA DA OPERA	-										了 \	w.me.ra	azenda.	gov.br/p	JILAI	ou no	SILE	e da Sela	z Autoriza	uora	
VENDA MERC.A			· 'ADUAL DO SUB	ST. TRIBUTÁ	RIO CNE	J					PROT	rocolo de A	AUTORIZAÇÃ	O DE USO							
353238430114 08.263.434						.434/	4/0001-96			JĽ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231199611773 26/07/2023 08:35:50										
DESTINATÁRIO NOME/RAZÃO SOCIAL													T /	_				<u> </u>			
SECRETARIA I		A AGRIC	ULTURA, A	ABASTECII	MENTO -	SEAG							27.08	80.555/00	01-47			DATA DA EM 26/07/2			
ENDEREÇO R: RAIMUNDO NONATO, 116										BAIRRO / DISTRITO CENTRO		29017-160			DATA DA ENTRADA / SAÍDA 26/07/2023						
MUNICÍPIO FONE / FAX							UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					\dashv	HORA DA SAÍDA						
VITORIA								ES									08:35:22				
FATURA DUPLICATA	77.	ALOD DATA	VENCTO C/D	DATA MENGTO	C/D DIIDI T	73 T 3				VALOR	DATE VEN	IOTO CAN DA	TA LIENCTO	S/D DUPLIC	7 TT 7			MALOD DATE	A VENCTO C/D D.	ייי זייי	CTO CTO
1773400101-001	187,900			24/10/2023		CATA			· ·	VALOR	DAIA VEN	ICIO C/D DA.	IA VENCIO	S/D DOPLIC	AIA			VALOR DATA	A VENCIO C/DD.	TIA VEIN	C10 5/D
CÁLCULO DO																					\equiv
Base de Cálculo 1	187,9	- 1	/ALOR DO ICMS		,516.00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBS					TITUIÇÃO VALOR DO ICMS 0.00			CMS SUBSTITUIÇÃO 0.00			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 187,900.00				
VALOR DO FRETE	0.00 VA	ALOR DO SE		DES	CONTO	0.00 OUTRAS DESPESAS A				S ACES	sórias 0.00	VALOR DO	IPI	0.00			VALOR TOTAL DA NOTA 187,900.00				
TRANSPORTADO	DR/VOLUMES I	ranspo	RTADOS																		
RAZÃO SOCIAL RODAGRO TRAN							- 1	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE			CÓDIGO ANTT		PLACA I	PLACA DO VEÍCULO UF		UF	CNPJ/CPF 14.182.952/0010-79				
ENDEREÇO R SENAI,925							- 1	MUNICIPIO UF INDAIATUBA SP							INSCRICAO ESTADUAL 353569153110						
QUANTIDADE	ESPÉCIE					MARC	MARCA NUMERA									PESO LIQUIDO					
	3 VOLUME						1/3			1/3				3,290		3,290.	.000 3,290.			0.000	
DADOS DO PRO	DUTO/SERVIÇ	ÇOS																			
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO P	RODUTO/SER	RVIÇOS		NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	IDADE	V. UN	NITÁRIO	٧.	TOTAL	AL BC ICMS			V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ.
SW75.AL045	TRATOR SOLI R 02 CTPT 0 CHASSI: CYW Valor aprox	6 CTPF I	PNEU 90 OL 89MS /MOTO	LD DESGN DR: 4100E	LT24K1240		6108	PC	1.	.0000	187900	.000000	18	87900.00	187	7900.00)	7516.00	0.00	4.00	0.00
	Valor aprox INFORMAÇÕES ENTREGA:PAV EMPENHO 202	COMPLEM	MENTARES: E EVENTOS	DE CARAP	INA,ROD.D						1	ORTãO 2 -	- SERRA/	ES - PE	119/2	022 - 3	ARP 0	D84/2022 P	ROCESSO 202	1-C2F	3G

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR DO ICMS DE PARTILHA PARA A UF DO DESTINATARIO: R\$ 3006.40.

REDUCAO BASE DE CALCULO ICMS - CLAUSULA I DO CONVENIO 52/91 - ANEXO II

CONVENIO ICMS 129, DE 05 DE JULHO DE 2019 ALIQUOTA INTERESTADUAL DE 4% PARA PRODUTOS IMPORTADOS CONFORME RESOLUCAO

DO SF Nº 13/2012 E AJUSTE SINIEF Nº 19/2012.

PEDIDO: 162736

NR. ORDEM DE MONTAGEM: 192409

RESERVADO AO FISCO

Carta de Correção Eletrônica



YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. RUA EDUARDO BORSARI, 1595 DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI CEP: 13.347-320 - INDAIATUBA - SP FONE: (19) 3801-9200

1.00

35

CC-E

Tipo: Saída

Nota: 177340

Série: 2



Chave de acesso da NF-e

3523 0708 2634 3400 0196 5500 2000 1773 4012 6102 9944

Protocolo de autorização de uso da CC-e

135231241334337 01/08/2023 16:51:46

Nome/Razão Social do Destinatário

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO - SEAG

Tipo Evento Seq. Evento Versão Evento Órgão

CNPJ/CPF do Destinatário
27.080.555/0001-47

Evento registrado e vinculado a NF-e

Correção a ser considerada

110110

OBSERVACOES NO CORPO DA NOTA FISCAL. PROCESSO 2023-BC74M - EMPENHO 2023NE01159 - 2023NE01160 - CONTRATO 289/2023 - CONVÊNIO 918717/2021/MAPA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA. .

Condições de uso da Carta de Correção:

A Carta de correção é disciplinada pelo parágrafo 1°-A do art. 7° do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, aliquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação.

II - A correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário.

III - A data de emissão ou de saída.

NF-e emitida em ambiente de: Produção

Impresso em: 01/08/2023 16:51:56

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERM	TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO N.º: 0269/2023												
ÓRGÃO: SI AQUICULT	SETC	ΓOR: PATRIMÔNIO											
TERMO:							_						
DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): ELIESER RABELLO, PREFEITO MUNICIPAL													
MUNICÍPIO: VARGEM ALTA , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).													
			ESPECIFICAÇ	ÇÃO		ESTADO DE							
SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS	CONSERVAÇÃO	VALOR				
40-52	TRATOR	AGRÍCOLA 750	CV YANMAR	SOLIS 75RX			CYWDJ124668 9MS	S ÓTIMO	187.900,00				
								VALOR TOTAL	187.900,00				
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM://2023 EM://2023 EM://2023													

OBSERVAÇÃO:

CD. 0269/2023.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 GPT - SEAG - GOVES assinado em 02/08/2023 11:44:03 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA

SECRETARIO DE ESTADO SEAG - SEAG - GOVES assinado em 02/08/2023 11:46:55 -03:00

ELIESER RABELLO

CIDADÃO assinado em 02/08/2023 11:54:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/08/2023 11:54:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GPT - SEAG - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WRQ5F9